



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE FORTALEZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no §2º da Lei Complementar nº 0237 de 13 de setembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial - CMPPIR de Fortaleza no biênio 2018-2020, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

- a) Compartilhar dos princípios do Plano Municipal de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos da Igualdade Racial (Lei 9.956/2012);
- b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da população negra e outros segmentos étnicos, por 02(dois) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, para o biênio 2018-2020, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) Organizações de movimentos negros – 03 vagas;
- b) Organizações do segmento da juventude – 01 vaga.
- c) Organizações do segmento das mulheres – 01 vaga.
- d) Organizações de religião de matriz africana – 01 vaga.
- e) Organizações do segmento da cultura – 02 vagas
- f) Fórum ou rede das questões étnico-raciais – 01 vaga
- g) Movimento Sindical – 01 vaga
- h) Comunidades ou povos tradicionais – 01 vaga

2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar a população negra e outras etnias em toda sua diversidade ou um segmento específico como: (negras (os), lésbicas, indígenas, jovens, mulheres, idosas (os), com deficiência, entre outros).

2.3.2. Atuar em um ou mais eixos do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a saber: educação, cultura, saúde, habitação, desenvolvimento urbano, infraestrutura, direitos humanos, enfrentamento à violência, segurança pública, trabalho, desenvolvimento econômico, e ainda na promoção da cooperação federativa, articulação e fortalecimento de redes sociais, articulação com outros poderes, cooperação internacional e gestão da implantação sistêmica.

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à Assessoria Jurídica da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza e protocolar junto ao Protocolo Geral da SDHDS, informando a candidatura em uma das categorias (conforme 2.2) e indicando a delegada titular (e uma suplente) que participará do colégio eleitoral (conforme 3.5), acompanhado dos seguintes documentos:





- a) Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade racial e étnico culturais (conforme item 2.3.2);
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 anos;
- d) Documento descritivo de atividades da entidade nos dois últimos anos;
- e) Cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade;
- f) documento de identificação do delegado (e da suplente), com foto.

2.4.1. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou enviados, pelos correios, com aviso de recebimento (A.R) para: Assessoria Jurídica da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza, na Av. Osório de Paiva, nº 02, Parangaba, Fortaleza – CE, CEP: 60.720-000, indicando no envelope o título deste Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE FORTALEZA. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a vinte dias corridos contados da data da publicação deste edital.

2.4.2. A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Coordenadoria, através do e-mail: emanuella.lima@fortaleza.ce.gov.br, para acompanhamento do processo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria de Política de Promoção da Igualdade Racial através de Comissão de Seleção previamente nomeada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, a entidade da sociedade civil não participe do processo de seleção.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas a Coordenadoria de Política de Promoção da Igualdade Racial publicará em diário oficial, no portal da Prefeitura de Fortaleza (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>), a lista das entidades que participarão do processo de votação, em assembleia, em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2.

3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CMPPIR todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si, 03 entidades voltada aos movimentos negros, 01 entidade do segmento da juventude, 01 entidade do segmento das mulheres; 01 entidade de de religião de matriz africana, 02 entidades do segmento da cultura, 01 representante de fórum rede das questões étnico-raciais, 01 representante do movimento sindical, 01 comunidade ou povos tradicionais. Caso sejam habilitadas menos de 11 entidades, far-se-á nova convocação, por mais vinte dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.4. O processo de escolha das 11 (onze) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar.

3.5. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

3.5.1. A eleição será realizada conforme orientações fornecidas na página da Prefeitura de Fortaleza, no endereço <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>.

3.6. Terão assento no Conselho Municipal de Políticas de Promoção e Igualdade Racial as 11 entidades da sociedade civil nas categorias: 03 entidades voltada aos movimentos negros, 01 entidade do segmento da juventude, 01 entidade do segmento das mulheres; 01 entidade de de religião de matriz africana, 02 entidades do segmento da cultura, 01 representante de fórum rede das questões étnico-raciais, 01 representante do movimento sindical, 01 comunidade ou povos tradicionais.





3.7. Ao final da apuração a Comissão de Seleção lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

4.1. Lançamento do Edital de Seleção.

4.2. Inscrição de candidaturas junto a Assessoria Jurídica/SDHDS – até 20 (vinte) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção.

4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.

4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a Assessoria Jurídica/SDHDS providenciará publicação da nova lista no Diário Oficial, portal da Prefeitura de Fortaleza (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>), com as orientações sobre a eleição.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo sete dias úteis, no portal da Prefeitura (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>).

4.8. A eleição acontecerá, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do item anterior.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Assessoria Jurídica/SDHDS, que fará publicar no Diário Oficial, no portal da Prefeitura de Fortaleza (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>), a composição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CPMPIR.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Assessoria Jurídica/SDHDS, pelo telefone: (85) 3105.3716 ou e-mail: emanuella.lima@fortaleza.ce.gov.br

5.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.6. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

5.7. As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.





5.8. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no diário oficial e nos endereços eletrônicos <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>.

5.9. A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso na Assessoria Jurídica/SDHDS – Av. Osório de Paiva, nº 02, s/n, no período das 8.00 h às 12.00 h. e de 13.00 h. às 17.00 h e protocolado no Protocolo Geral da SDHDS. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até 11 (seis) entidades, a eleição será por aclamação.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 05 de junho de 2018.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL